



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

**“REGULAMENTA O VALOR DE DIÁRIA
DE VEREADOR (A) PARA DENTRO E
FORA DO ESTADO, E FUNCIONÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
GERVÁSIO OLIVEIRA - PI”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
GERVÁSIO OLIVEIRA - PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
apresenta o seguinte Projeto de Resolução para apreciação do Plenário:

Art.1º Fica fixada em R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) o valor da diária do
vereador(a) para dentro do Estado do Piauí-PI, quando a distância for para outros
municípios de até 250 km da sede do município.

Art.2º Fica fixada em R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais) o valor da diária do
vereador(a) para dentro do Estado do Piauí-PI, quando a distância for para outros
municípios de acima de 250 km da sede do município.

Art.3º Fica fixada o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) o valor da diária do
vereador(a) para fora do estado do Piauí-PI.

Art. 4º Fica fixada em R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) a diária dos
funcionários efetivos e de cargos em comissão desta câmara municipal para dentro do
Estado do Piauí.

Art. 5º Fica fixada da diária de R\$ 320,00 (Trezentos Reais) a diária dos
funcionários de cargos efetivos e de comissão desta Câmara Municipal para fora do
Estado do Piauí-PI.

Art. 6º Somente fará jus a diária, o vereador(a) ou funcionário(a) da Câmara que
estiver comprovadamente a serviço da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira
do Piauí-PI.

Art. 7º Os servidores públicos do Poder Legislativo e os Agentes Políticos, que
se deslocarem da sede do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou
eventos de capacitação profissional de interesse da entidade, farão jus à percepção de
diária de viagem para pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e traslado
urbano, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas.

Parágrafo único. Não fará jus à percepção de diárias o servidor cujo
deslocamento da sede se tornar exigência permanente em função do cargo ocupado ou
quando este se der dentro do território do município em que se encontra instalada a sede.

APROVADO
28/06/2024

☒	Aprovado
☐	Aprovado com emenda(s)
☐	Rejeitado
06	Votos a favor
___	Votos contra
___	Votos em branco
___	Votos nulos
___	Abstenções
28, 06, 2024	
	
1º Secretário	


~~Mastavero~~
 7
 Resposta Profa. Dr.ª Jussara
 Elisângela Dias Coelho dos Santos
 Edcarlos de Oliveira Rodrigues




ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI

CNPJ: 04.231.834/0001-69

AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

Art. 8º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Sede: a localidade onde o servidor tem exercício;

II – Despesas com locomoção: as despesas com os meios de transportes utilizados no percurso de ida e de volta entre o local em que se encontra instalada a sede e o local da ocorrência do evento;

III – Evento: ocorrência que motiva o deslocamento.

Art. 9º Os valores das diárias de viagem são os constantes, o qual prevê valores de acordo com a distância de afastamento da sede.

Parágrafo único. A Câmara Municipal fica autorizada a atualizar, anualmente, por Resolução, os valores das diárias de viagens constantes condicionadas a situação financeira da mesma.

Art. 10º O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de máximo 05 (cinco) diárias, ficando vedado ultrapassar 50% do subsídio ou vencimento do vereador ou servidor desta casa.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI

Em 28 de junho de 2024.

Raimundo Coelho

RAIMUNDO COELHO
PRESIDENTE

Maria Gisélia da Silva Tavares

MARIA GISELIA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

APROVADO
EM 28.06.2024

(X) Aprovado
() Aprovado com emenda(s)
() Rejeitado
06 Votos a favor
___ Votos contra
___ Votos em branco
___ Votos nulos
___ Abstenções
28/06/2014
1º Secretário

~~Magda~~

Edisongeles Dias e dos Santos

~~Edison~~
João Paulo dos Santos



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI

CNPJ: 04.231.834/0001-69

AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

Joseilton Jailson de Oliveira

JOSEILTON JAILSON DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Elisângela Dias Coelho dos Santos

ELISÂNGELA DIAS COELHO DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO

APROVADO
EM 28/06/2024
[Signature]

☒	Aprovado
☐	Aprovado com emenda(s)
☐	Rejeitado
06	Votos a favor
—	Votos contra
—	Votos em branco
—	Votos nulos
—	Abstenções
28.06.2024	
16	
1º Secretário	

~~16~~

~~Magalhães~~

Edisongeles Dias C. dos Santos

~~16~~

7
Fernando Roberto dos Santos